

Estudo Técnico Preliminar 314/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 6-14158/2024

2. Descrição da necessidade

O objeto do pedido visa o atendimento aos usuários do SUS referenciados pelo Centro de Saúde Diferenciado de Tarilândia, Centro de Saúde José Amabile -Santa Cruz e Centro de Saúde Professora Júlia Rafael do Nascimento Gomes - Distrito de Jarú-Uaru.

Justifica-se os pedidos, visto que os serviços terão como objetivo complementar e ampliar a cobertura de atendimento assistencial à população usuária do Sistema Único de Saúde SUS nos Distritos supramencionados, de modo a tornar mais eficiente, eficaz e efetiva a oferta de serviços aos usuários do SUS.

Deste modo com a maior oferta dos serviços, os usuários poderão desfrutar de diagnóstico e futuro tratamento que possam ser acometidos, resultando no bem estar desses.

Nesse sentido, com o pretenso credenciamento, almejamos alcançar para a Administração Pública os seguintes benefícios:

1. Atender 100% os procedimentos solicitados;
2. Proporcionar atendimentos aos pacientes atendidos nas UBS, com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, sem diferenciação, prezando pela qualidade e resolutividade na prestação dos serviços;
3. Possibilitar o acesso aos serviços de saúde, de forma a garantir uma maior resolubilidade na assistência prestada;
4. Viabilizar a realização de exames de análises clínicas, a fim de garantir a efetivação do diagnóstico e tratamento;
5. Propiciar um prognóstico mais preciso e eficaz, através da disponibilização dos exames aos usuários do SUS- Sistema Único de Saúde;
6. Ampliar o acesso ao usuário do SUS, aos serviços de Média e Alta Complexidade, gerando assim, alta resolutividade no tratamento.

Considerando que a saúde é um direito de todos previstos na Constituição Brasileira, cabendo às três esferas de governo a responsabilidade por essa assistência e visando dar continuidade na execução dos exames de análises clínicas, permitindo a avaliação dos sintomas e colaborando na elucidação da patologia e no acompanhamento do tratamento, torna-se indispensável ao município a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de análises clínicas.

Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos municípios de Jarú, de forma a complementar a assistência à saúde;

Considerando o cenário das obrigações de disponibilizar os serviços ao cidadão contraposto com a incapacidade técnica de prestar os serviços tendo em vista o quantitativo insuficiente de profissionais bem como de equipamentos, o qual justifica o ensejo na contratação dos serviços.

Considerando que os Distritos que compõem o Município de Jarú não possuem Laboratório Municipal com capacidade e instalação de equipamentos suficientes para atender toda a demanda existente e nem condições tecnológicas de realizar exames mais complexos, havendo portanto a necessidade do credenciamento de empresa especializada para a realização de exames.

Após considerações expostas, convém destacar o critério de escolha da modalidade deu-se em face da contratação, em razão da necessidade de contratação dos serviços de análise clínica especificamente para atendimento à população dos distritos de Tarilândia, Santa Cruz e Jarú-Uaru, tendo em vista que os mesmos não podem sofrer descontinuidade, diante do grau de importância da realização de exames para avaliação dos sintomas colaborando na elucidação da patologia e no acompanhamento

do tratamento, uma vez que a distância destes distritos em relação a zona urbana da cidade de Jarú é inviável para que profissionais se desloquem até o distrito de Tarilândia para coleta, trazendo riscos para qualidades das amostras pelo tempo e percurso de mais de 70km para posterior análise em Jarú/RO.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

FORMA DE ENTREGA

O relatório de produção mensal deverá ser entregue em via digital e em via impressa na Secretaria Municipal de Saúde.

Deverá ser entregue mensalmente, até o 5º dia útil do mês, via impresso na SEMUSA em Malote ou Envelope, contendo na frente a identificação da Empresa e o Período da Coleta no endereço: Avenida Florianópolis, n.º 3062, Setor 02, CEP 76890-000, Jarú/RO, Fone: (69) 3521-2119. E por via digital de todos os documentos do malote devendo ser encaminhados em formato PDF para o E-mail: (labcredenciados@jaru.ro.gov.br);

Contendo dentro do Malote ou Envelope, grampeados, o que segue:

- Relatório de atendimento diário executados por data, em planilha nominal e em ordem alfabética dos usuários atendidos, com o código SUS, descrição e valores dos exames realizados em duas planilhas separadas por local de coleta;
- Quantitativo total de exames por local de coleta;
- Receituários retidos do SUS;
- BPA separados por local de coleta.

Enviar mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, via impresso na SEMUSA em Malote ou Envelope, o relatório de atendimento diário, executados por data, em planilha nominal e em ordem alfabética dos usuários atendidos, com o código SUS, descrição e valores dos exames realizados em duas planilhas separadas por local de coleta; o quantitativo total de exames por local de coleta; Receituários retidos do SUS, bem como BPA separados por local de coleta, contendo na frente a identificação da Empresa e o Período da Coleta. Sendo também os documentos encaminhados por via digital em formato PDF para o e-mail: (labcredenciados@jaru.ro.gov.br).

Em caso de inconsistências detectadas pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, a empresa contratada terá o prazo de 01 (um) dia útil para encaminhar as devidas correções, não podendo ultrapassar o limite de 03 (três) correções.

Somente após a conferência da comissão e autorização da SEMUSA, a empresa contratada poderá emitir as Notas fiscais, conforme empenhos existentes, com valor aprovado (referente ao mês correspondente ao relatório), juntamente com o Relatório mensal e os documentos que comprovem que os serviços foram efetivamente prestados, para o respectivo atesto da Gestão e do Fiscal do Contrato.

As Notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões que comprovam a regularidade Fiscal, negativa do INSS, regularidade com o FGTS, e Certidões Negativas de Impostos Federais, Estaduais e Municipais.

Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados por meio digital em página com layout aprovado pela contratante, com slogan da Prefeitura de Jarú/RO e SUS, obrigatoriamente, bem como os resultados poderão ser entregues também em meio impresso, sempre que solicitados pelo paciente e/ou pela contratante. O documento impresso deve conter layout com timbres da Prefeitura de Jarú, Secretaria Municipal de Saúde e SUS, previamente aprovados pela contratante.

CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de imediato após a assinatura do contrato firmado entre as partes e recebimento da Nota de Empenho.

Não será permitido o início do(s) serviço(s) sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

Para realização dos serviços a contratada deverá dispor de local próprio no Distrito de Tarilândia, para coleta e realização de exames solicitados em prontuário do SUS por profissionais vinculados ao município de Jarú/RO, primordialmente aqueles que prestam serviços nas Unidades de Saúde dos Distritos de Tarilândia, Santa Cruz e Jarú-Uaru, salvo os especialistas que atendem somente na Zona Urbana de Jarú, como Cardiologista, Ortopedista, Psiquiatra, Pediatra entre outros. A contratada deverá dispor de atendimento nos horários a seguir:

SEGUNDA À SEXTA - FEIRA

- **Matutino:** 7h30min às 11h30min;
- **Vespertino:** 13h30min às 17h30min.

SÁBADO

- **Matutino:** 07h30min às 11h30min

Excepcionalmente, nos casos de exames em que o médico requisitante julgar necessário e de acordo com a **Urgência e Emergência**, o Centro de Saúde Diferenciado de Tarilândia realizará o contato com a Contratada, onde a mesma deverá realizar a coleta in loco no (Centro de Saúde Diferenciado de Tarilândia), independentemente dos horários mínimos fixados no tópico anterior, sendo de obrigação da Contratada o transporte e a realização das análises clínicas no período de até duas horas após coleta, com a entrega do resultado junto ao Centro de Saúde requisitante, podendo ser responsabilizada conforme penalidades previstas no caso de desatendimento, com entrega dos resultados em até 02 (duas) horas após coletas.

Na execução dos serviços referentes às demandas da contratação, a contratada se responsabilizará pela coleta, transporte adequado para as amostras, quando necessário e a realização das análises clínicas no período de até 02 (duas) horas para as urgências e emergências e de até 24h para as demanda ambulatoriais e até 10 (dez) dias para exames hormonais, quando estes dependerem de laboratórios de apoio.

5. Levantamento de Mercado

Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo de solução a contratar, observa-se que para esta contratação para atender as necessidades de laboratório municipal de análises clínicas predominam as seguintes soluções:

Pregão Eletrônico.

Credenciamento.

Todavia, considerando a situação emergencial descrita pela secretaria, a solução a ser adotada no presente caso, será Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. VIII, da Lei 14.133/21.

6. Descrição da solução como um todo

A escolha de contratar uma Pessoa Jurídica para a execução dos serviços laboratoriais pode trazer diversos benefícios para a Administração Pública. Esses benefícios incluem a capacidade de realizar um maior número de exames simultaneamente, proporcionando maior rapidez no diagnóstico e na identificação do tratamento adequado. Além disso, essa opção reforça os princípios de eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

A importância dessa contratação se baseia nos potenciais danos e prejuízos que uma eventual interrupção dos serviços laboratoriais poderia causar à Administração Pública e aos usuários do SUS em Jarú/RO. Portanto, essa contratação visa garantir a continuidade do tratamento de saúde dos pacientes.

O objetivo principal desta contratação é assegurar a eficácia no atendimento das demandas laboratoriais, promovendo a eficiência na continuidade da prestação desses serviços. A contratação proposta é fundamental para garantir a continuidade do atendimento à população.

Assim, os benefícios esperados com essa solução incluem:

- Facilitar o acesso aos serviços de saúde, promovendo uma maior resolutividade na assistência prestada;
- Viabilizar a realização de exames laboratoriais, garantindo a efetivação do diagnóstico e tratamento;
- Oferecer prognósticos mais precisos e eficazes por meio da disponibilização dos exames para os usuários do SUS.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos dos procedimentos foram mensurados de FORMA ESTIMATIVA, fixado ao valor da Tabela Diferenciada de 09/12/2024 (ID 2791099), aprovada através da Portaria nº3058 de 07 de Maio de 2024, conforme (ID 2791106), de acordo com a relação dos exames/procedimentos constantes em anexo, cuja quantidade de procedimentos a serem realizados pelos credenciados será de acordo com a necessidade da Secretaria.

O quantitativo estimado, descrito no anexo, foi estipulado com base nos dados estáticos de consultas realizadas por meio da média mensal da produção de Janeiro a Novembro de 2024, acrescidos de 15%, conforme Relatório de Produção em anexo.

Tendo em vista as necessidades de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos usuários dos SUS consignado ao Centro de Saúde Diferenciado de Tarilândia, Centro de Saúde José Amabile (Distrito de Santa Cruz) e Centro de Saúde Professora Julia Rafael do Nascimento Gomes (Distrito de Jaru-Uaru), sobreleva notar que os habitantes residentes em distritos, são vinculados ao censo do município, diante disto, a contratação visa propiciar a prestação de serviço laboratoriais aos munícipes de Jaru, os quais os habitantes dos alusivos distritos são parte integrante, em que pese o objeto de contratação visa complementar a assistência à saúde.

Visto os exames laboratoriais são Serviços de Apoio ao Diagnóstico Terapêutico (SADT) essenciais no diagnóstico e tratamento de doenças, propiciando diagnosticar patologias, bem como preveni-las, estabelecendo seu estágio e gravidade, assumindo assim um papel preponderante na saúde da população assistida pela rede pública municipal.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 152.264,70

A estimativa do custo para a contratação fora obtida conforme Tabela Diferenciada de Procedimentos do SUS, gerenciado pelo Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos (SIGTAP), o valor total estimado da contratação é de R\$ 152.264,70 (Cento e cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme o Art. 40, inciso V, alínea b, da Lei 14.133/2021, as compras deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Neste caso, por se tratar de um único item, não cabe o parcelamento do mesmo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1-7179/2024

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

02.11.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0001.2001.0000 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR

3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Facilitar o acesso aos serviços de saúde, promovendo uma maior resolatividade na assistência prestada;
- Viabilizar a realização de exames laboratoriais, garantindo a efetivação do diagnóstico e tratamento;
- Oferecer prognósticos mais precisos e eficazes por meio da disponibilização dos exames para os usuários do SUS.

13. Providências a serem Adotadas

Sabe-se que o estudo técnico preliminar antecede o termo de referência, trazendo aos autos os elementos necessário e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação/aquisição. Diante disso, é necessário que sejam tomadas algumas providências para continuidade:

Visto que trata-se de uma dispensa recomenda-se que seja informada a ficha orçamentária a ser utilizada no presente processo.

Recomenda-se que seja analisada se há necessidade de todas as exigências acerca da qualificação econômica e financeira.

Em relação ao tópico 9 Forma de Entrega, onde cita " O relatório de produção mensal deverá ser entregue em via digital e em via impressa na Secretaria Municipal de Saúde.", recomenda-se que seja informada sobre a despesa referente a entrega deste malote, informando também a quem pertencerá a devida responsabilidade.

Considerando-se, estarem atendidos todos os requisitos necessários a prestação de serviços previstos nesta demanda, não se vislumbram demais providências prévias a serem adotadas pela administração.

A administração disponibiliza o Manual do Gestor e Fiscal de Contratos para auxiliar e orientar sobre os procedimentos que devem ser adotados nas contratações realizadas, em especial, quanto a penalidades e rescisão contratual. Anexo Decreto nº 11736 /GP/2019 de 04/06/2021 (ID 560939).

14. Possíveis Impactos Ambientais

Buscar-se-á no processo a contratação de serviços sustentáveis ou de menor impacto ambiental, em relação aos seus similares, desse modo, deve a contratada observar os seguintes critérios quanto aos produtos utilizados na execução nos serviços:

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; 17.1.2.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; 13.1.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, após análise dos responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, chegou-se à conclusão que a contratação é viável e necessária, nos termos aqui propostos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JESSICA TEIXEIRA RODRIGUES PESSOA

ASSESSORA DE EXPEDIENTE



Assinou eletronicamente em 13/12/2024 às 17:13:16.